



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.410

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.410
NO PERÍODO DE 02/03/16 a 07/03/16
ÀS 02 de março de 2016


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.404/2015, que institui o Programa de Apoio ao Estudante de Ensino Superior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os seguintes dispositivos, todos da Lei nº 3.404, de 15 de dezembro de 2015, e modificações posteriores, passam a vigor com as seguintes redações:

I - o § 1º, do art. 1º passa a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I -

II - Bolsa Auxílio Transporte, aos universitários residentes em Goianésia que frequentem cursos de graduação ou curso técnico nos municípios de Anápolis, Jaraguá ou Ceres;

II - o inciso II, que faz parte do § 4º, do art. 2º, passa a vigor com a seguinte modificação:

"Art. 2º

§ 4º

I - comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) do ensino médio no Município de Goianésia;"

III - o inciso I e sua alínea "b", constantes no § 1º, bem como o § 5º, todos do art. 3º, passam a ter seguinte redação:



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

"Art. 3º

§ 1º

I - o subprograma tem como objetivo o custeio parcial do transporte de estudantes universitários residentes em Goianésia, que estejam frequentando curso presencial de nível superior ou curso técnico em instituições de ensino localizadas nas cidades de Jaraguá, Ceres e Anápolis;

b) estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação ou curso técnico nas localidades referidas no inciso I deste parágrafo;

§ 5º O valor a ser repassado ao estudante, mensalmente, corresponderá ao seguinte, de acordo o trajeto destinado a: "

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "c" e "d" que fazem parte do § 1º do art. 3º, da Lei nº 3.404, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezesseis (25.02.2016).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia